

RESOLUÇÃO Nº 20**PROCESSO PA Nº 150-91.2016.6.08.0000 - CLASSE 26ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 757/2016)**

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - DECISÃO EXARADA NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTINADO A APURAR FATOS NARRADOS NOS AUTOS DO PROTOCOLO Nº 12.417/2014.

REQUERENTE: Gerson Marques Oliveira.

RELATOR: DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR.

EMENTA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – DIVERGÊNCIA DE ENQUADRAMENTO – OCORRÊNCIA – RECURSO NÃO PROVIDO.

1. De acordo com o E. TSE o enquadramento da irregularidade cometida pelo servidor, efetuado pela comissão processante, deverá corresponder ao fato cuja ocorrência foi imputada ao acusado.

2. Consigno a divergência no enquadramento dos fatos, porque a r. decisão de instauração do processo disciplinar teve como fundamento a extrapolação de competência funcional, em decorrência do Requerente figurar como responsável pela suposta compensação informal de valores referentes a equipamentos de informática com outros supostos serviços realizados pela contratada. Não há imputação ao Requerente quanto à conduta de autorizar empenho de despesas ou ordenar pagamentos relativos à obra de engenharia do Cartório da 23ª Zona Eleitoral.

3. Recurso não provido.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 13 de março de 2017.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, MEMBRO SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 21**PROTOCOLO Nº 25.438/2016 – 38ª ZONA ELEITORAL – MONTANHA/ES**

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, SR. MARCOS FERREIRA MARTINS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 38ª ZONA ELEITORAL – MONTANHA/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 38ª ZE – Montanha/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DO SR. MARCOS FERREIRA MARTINS, SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 38ª ZONA ELEITORAL – MONTANHA/ES.

SALA DAS SESSÕES, 13 de março de 2017.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 22

PROTOCOLO Nº 804/2017 – 09ª ZONA ELEITORAL – SANTA LEOPOLDINA /ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, SRA. ZENIRA TIETZ DE SOUZA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 09ª ZONA ELEITORAL – SANTA LEOPOLDINA E SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 09ª ZE – Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRA. ZENIRA TIETZ DE SOUZA, SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 09ª ZONA ELEITORAL – SANTA LEOPOLDINA E SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2017.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR